

Lei n: 120/65

A Câmara Municipal de Mondoguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Titulo:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir lâmpadas para iluminação pública.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, baseado em desconto de Art. 80 da Constituição Federal, dos exercícios de 1963 ou 1964, da Firma Instalwe - Ltda., com sede em Curitiba, 60 (sessenta) lâmpadas H.P.L. 420 e 300 (trezentos) luminárias equipadas com 3x40 Wts, lâmpadas do tipo fluorescente, reatores automáticos;

Art. 2º)- A aquisição a que se refere o Artigo acima, destinar-se-á, exclusivamente, à iluminação pública Municipal;

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mondoguaçu,
em 15 de Fevereiro de 1.965.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PR. BOAIS MIGUEL MOREIRA SILVA - SECRETARIO